



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.135, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Trabiju e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 71, IV e art. 86, I, a, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 118 de 07 de agosto de 2.019, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

CONSIDERANDO os nomes indicados pela Câmara Municipal no Ofício nº 01/2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados na forma das disposições contidas no art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 118/2.019, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social os seguintes senhores:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

a)- Membros Titulares:

1. José Paulo Gatti – RG nº 18.489.481-5-SSP/SP;
2. Carlos Eduardo Herreira – RG nº 33.137.272-1-SSP/SP;
3. Marcelo César da Silva – RG nº 24.442.470-6-SSP/SP.

b)- Membro Suplente:

1. Maria Carolina Letizio Vanzelli – RG nº 45.209.915-8-SSP/SP.

II- Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a)- Membros Titulares:

1. Marlene Garcia da Silva – RG nº 26.526.291-4-SSP/SP;
2. Paulo Donizeti Silva – RG nº 14.378.684-2-SSP/SP.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

b)- Membros Suplentes:

1. Luzia Franciele da Silva – RG nº 58.786.755-3.

Parágrafo Único: O Conselho será dirigido pelo Presidente, eleito pelos seus pares.

Art. 2º- A competência dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social está elencada no § 3º do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 118/2019.

Art. 3º- No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar deste Decreto, deverá ser aprovado, ratificado ou retificado o teor do regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, se houver necessidade.

Art. 4º- Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal da Assistência Social não serão remunerados, porém considerados relevantes ao interesse público.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 27 de janeiro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal